



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº IND 3378 /2015

(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao Poder Executivo Distrital, por intermédio da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, que sejam considerados dados sobre os portadores de necessidades especiais nas pesquisas, estudos e levantamento de dados realizados.

L I D O
Em, 28, 04, 15
Assessoria de Planário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN que, em todas as pesquisas, estudos e levantamentos de dados efetuados, sejam considerados os portadores de necessidades especiais.

JUSTIFICAÇÃO

Selador de Protocolo Legislativo
IND Nº 3378/2015
Folha Nº 01-7

Segundo dados da Organização das Nações Unidas, estima-se que 15,3% da população mundial (cerca de 978 milhões de pessoas dos estimados 6,4 bilhões de habitantes em 2004) possuíam “deficiências graves ou moderadas”, enquanto 2,9% ou cerca de 185 milhões enfrentavam “deficiências graves”.

Em 2000, no Brasil, as pessoas com deficiência correspondiam a 14%, da população, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Dez anos depois, segundo o Censo 2010 (IBGE) o percentual chegou a 23,9%, o equivalente a 45,6 milhões de pessoas, ou cerca de um quarto dos brasileiros.

90001
AP. 3378/2015 00:57



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



O mesmo Censo mostrou ainda que a deficiência visual atingia 35.774.392 pessoas; a deficiência auditiva atingia 9.717.318, a deficiência motora 13.265.599 e os portadores de deficiência mental/intelectual chegava a 2.611.536 cidadãos brasileiros. No Distrito Federal encontramos 145 mil pessoas portadoras de diversos tipos de deficiências!

Se os direitos humanos são universais, eles independem de nacionalidade ou etnia, cor da pele, religião, sexo, idioma ou deficiência física ou intelectual.

A formulação de políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência vem sendo discutida em todo o mundo e isso tornou-se uma demanda clara para os agentes políticos.

A Câmara Legislativa, como caixa de ressonância da sociedade, deve estar sensível ao assunto e buscar facilitar o diálogo com o executivo distrital para que as políticas públicas implantadas não deixem de contemplar este segmento social.

É chegado o tempo de vermos o próximo da mesma forma como nos vemos: como cidadãos detentores de direitos universalmente reconhecidos pelo Estado.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.

Deputada **CELINA LEÃO**

Sefor de Protocolo Legislativo
IND Nº 3378,2015
Folha Nº 02-7



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|---|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDECTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☒ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 08/05/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Secretário Legislativo - Substituto

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 3378/2015
Folha Nº 03-7